LEI 3.524, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.902, de 26 de outubro de 2006, criando o cargo em comissão de Assessor Executivo do Centro de Atenção ao Cidadão.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.902, de 26 de outubro de 2006, para criar o cargo em comissão de Assessor Executivo do Centro de Atenção ao Cidadão, com o símbolo de vencimento CCI e as seguintes atribuições.

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO
QUALIFICAÇAO: Nível Médio Completo
DESCRIÇÃO: Serviços de assistência e promoção da cidadania

ATRIBUIÇÕES:

I – Supervisionar os serviços do Posto de Identificação, zelando para o fiel cumprimentos das obrigações estabelecidas no Convênio;

II - Auxiliar a direção na Coordenação dos serviços oferecidos pelo CAC;

III – auxiliar a coordenação da Ouvidoria do Povo, órgão de controle social da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

IV - promover as atividades de apoio administrativo do Centro de Atenção ao Cidadão;

V- realizar as atividades de apoio do Centro de Atenção ao Cidadão, provendo os serviços de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços por ele prestados;

VI - receber, registrar sob orientação do Diretor Geral os documentos;

PROCURADORIA GERAL PMPL

VII – demais atividades correlatas, determinadas pela Direção do CAC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01020101.0103100012.008 – Remuneração dos Servidores Comissionados – 31901100000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — Ficha 19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 25 de março de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL